



ORDEM DE SERVIÇO N° 085 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.881, de 29 de agosto de 2016, considerando:

- O disposto na Lei nº12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- A Deliberação da ANTAQ na 441ª Reunião Ordinária de Diretoria – ROD, em 19 de abril de 2018, tendo em vista o que consta no Processo nº50300.010172/2017-31 – ANTAQ;
- O que consta no Protocolo nº14.850.919-0, e nos Ofícios nº 832/2017-APPA/EP e nº 217/2018-APPA/EP;
- A Resolução nº 6123, da ANTAQ de 25/05/2018, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2018.

RESOLVE:

1. Aplicar, a partir desta data, reajuste linear de **4,2% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento)** sobre os valores das atuais tarifas portuárias praticadas pela APPA nos Portos de Paranaguá e Antonina;
2. Que os novos valores tarifários serão aplicados nas operações de navios que atracarem a partir das 00:00 hora de **01/06/2018**, bem como das requisições de serviços e taxas de qualquer natureza que forem operacionalizadas a partir desta data e hora;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203.800 – Paranaguá - PR.
Fone OXX 41 3420-1102 – Fax-0 XX 41 3422-5324



ORDEM DE SERVIÇO Nº 085-18

3. Que a DIRAFI – Diretoria Administrativa e Financeira da APPA execute a aplicação do novo tarifário com os reajustes ora autorizados;
4. Que a ASSCOM – Assessoria de Comunicação divulgue que a Tarifa reajustada está disponível no site www.portosdoparana.pr.gov.br.
5. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 013/2017.
6. A nova tabela tarifária é anexo desta Ordem de Serviço.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2018.

Lourenço Fregonese
Diretor Presidente

Alex Sandro de Ávila
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO- Resolução nº 6123/2018- ANTAQ

Vigência a partir de 01/06/2018

TABELA DE TARIFAS DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

**TABELA I - UTILIZAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA MARÍTIMA E
FACILIDADES PORTUÁRIAS**

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR, AFRETADOR OU SEU PROPOSTO

INFRAMAR

LONGO CURSO

1 - CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO
TAXA MÍNIMA -----1-111B R\$. 1.694,22

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
1	111	Carga Geral	
1	112	Granéis sólidos – Exportação	3,00
1	113	Granéis sólidos – Importação	3,00
1	114	Granéis líquidos – Derivados de petróleo e álcool	3,00
1	115	Granéis líquidos	3,74
			3,00

2 - CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
1	211	Container de 20'/40' (Cheio)	
1	213	Veículo montado	52,86
1	311	Por TDW das embarcações que adentrarem ao porto com outros fins, que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem.	5,50
			0,68

3 - SERVIÇOS DE APOIO A NAVIOS

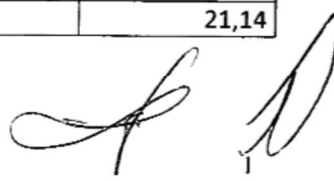
TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
1	312	Por Rebocador	
1	313	Por Embarcação de Passageiro	3.399,76
			847,09

INFRAMAR

CABOTAGEM

1 - CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO
TAXA MÍNIMA -----1-111B R\$. 1.694,22

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
1	121	Carga geral	
1	122	Granéis sólidos – Exportação	1,20
1	123	Granéis sólidos – Importação	1,20
1	124	Granéis líquidos – Derivados de petróleo e álcool	1,20
1	125	Granéis líquidos	3,74
1	127	Container de 20'/40' (cheio)	1,20
			21,14





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



085-18

1	128	Granéis líquidos produtos químicos	3,00
1	231	Veículo montado	2,20

TABELA II - UTILIZAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA DE ACOSTAGEM

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

INFRACAIS

TAXA MÍNIMA -----2-111B R\$ 847,10

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
2	100	P/metro linear do comprimento total da embarcação, por período de 6 horas ou fração/R\$ - Longo Curso	3,05
2	200	P/metro linear do comprimento total da embarcação, por período de 6 horas ou fração/R\$ - Cabotagem	1,53

**TABELA III - UTILIZAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA DE
OPERAÇÃO PORTUÁRIA**

TAXAS DEVIDAS PELO OPERADOR PORTUÁRIO

INFRAPORT

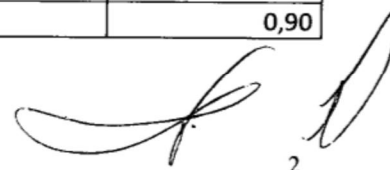
1 - CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO

TAXA MÍNIMA -----3-111B R\$ 338,84

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
3	110	Produtos Siderúrgicos	3,32
3	111	Carga Geral	4,15
3	112	Produtos Florestais	3,12
3	212	Granéis sólidos - Exportação - Term. Corredor Exportação	1,28
5	213	Granéis sólidos - Exportação - Term. Privados	1,28
5	214	Graneis sólidos - Exportação - Terminal COAMO - CONTRATO 067/98	1,30
3	114	Granéis sólidos - Importação - Origem mineral ou química	2,92
3	115	Granéis sólidos - Importação - Trigo, cevada e malte	2,29
5	116	Granéis líquidos	0,90
5	117	Granéis líquidos - Derivados de petróleo e álcool	2,45
5	118	Produtos Florestais - Term. Privados	3,12
3	118	Mercadorias movimentadas através do sistema Roll-on / Roll-off.	2,40
3	119	Carga frigorificada - Term. Privados.	2,08
5	A125	Mov. PASA - Contrato 013/99	1,63
*	OBS:	Desconto de 50% na navegação tipo Cabotagem incidentes no valor da navegação tipo Longo Curso. Não aplicável para álcool, derivados de petróleo e produtos químicos na forma de líquidos a granel.	

**CONTRATO DE MOVIMENTAÇÃO CATTALINI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
ÁREA 046/2002**

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	A130	Granéis líquidos - Terminal CATTALINI - Contrato 046/2002	0,90


2



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



085 - 18

5	A131	Granéis líquidos – Derivados de petróleo e álcool – Terminal CATTALINI – Contrato 046/2002	2,45
5	A132	Granéis sólidos – Origem agrícola – CATTALINI – Contrato 046/2002	1,28
5	A133	Granéis sólidos – Origem Mineral ou Química – CATTALINI – Contrato 046/2002	2,08

2 - CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
3	311	Contêiner cheio de 20' / 40'.	52,54
3	411	Contêiner vazio de 20' / 40'.	42,37
3	511	Veículo montado de ou para instalações da APPA	59,30
3	512	Veículo montado de ou para fora das instalações da APPA	6,22

TABELA IV - TARIFAS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELO REQUISITANTE

1 - PELA UTILIZAÇÃO DE TORRES DE CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO DE GRANEIS

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
4	D041	Em operações com farelos e cereais a granel	1,30
4	D241	Em operações com farelos e cereais a granel (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	0,66
4	D049	Em operações com fertilizantes a granel (TEFER)	1,49

2 - PELA UTILIZAÇÃO DE TORRES DE CARREGAMENTO DE GRANEIS EM OPERAÇÃO COM AÇUCAR

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
4	D046	Movimentação mensal até 50.000 t.	8,09
4	D047	Movimentação mensal de 50.001 t. a 100.000 t.	7,23
4	D048	Movimentação mensal acima de 100.000 t.	6,39
4	D246	Movimentação mensal até de 50.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	4,04
4	D247	Movimentação mensal de 50.0001 t. a 100.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	3,62
4	D248	Mov. Mensal acima de 100.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	3,20

TARIFAS V CONVENCIONAIS

I - SERVIÇOS ACESSÓRIOS

1 - SERVIÇOS ACESSÓRIOS DIVERSOS

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	012	Pelo serviço de fornecimento de água, acrescido do preço da água cobrado pela concessionária na data do faturamento.	19,49
5	013	Pelo serviço de fornecimento ramal telefônico, acrescido do preço do ramal telefônico cobrado pela concessionária na data do faturamento.	2,78
5	014	Pelo serviço de fornecimento internet/dados, acrescido do preço de internet/dados cobrado pela concessionária na data do faturamento.	2,78
5	015	Pelo serviço de fornecimento de energia elétrica, acrescido do preço da energia cobrado pela concessionária na data do faturamento.	2,78
5	016	Pelo serviço de emissão de crachá de acesso. Por unidade emitida. O.S. 083/17	26,05
5	017	Pelo serviço de fornecimento de cópias de documentos. Por página. O.S. 028/17	0,71
5	018	Pelo serviço de digitalização de documentos. Por página. O.S. 028/17	0,93
5	019	Pelo serviço de fornecimento de mídia digital. Por unidade. O.S. 028/17	22,67
5	020	Pelo serviço de inspeção não invasiva – Scanner. Por unidade inspecionada. O.S. 113/15	173,57

➤ COBRANÇAS RELATIVA A CERTIDÕES

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	187	Pelo fornecimento de certidões ou certificados e desdobramento de faturas, por unidade.	16,93

➤ COBRANÇAS RELATIVA A BL'S - BILL OF LANDING

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	189	Pelo desdobramento de "BL MASTER" ou correção de dados, por BL.	84,71
5	191	Pelo lançamento de presença de carga no sistema, por BL.	50,83
5	192	Pela alteração de Portos e/ou Datas de BL's, por BL.	84,71
5	193	Pela informação de carga no Siscomex – Embarque por terminal privado, por declaração.	50,83

2- PELA LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS EM REGIME DE TRANSITO ADUANEIRO SIMPLIFICADO

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	B538	Por unidade de contêiner – DTA ou DTA-S	67,78
5	B539	Por tonelada de carga geral não containerizada	1,69
5	B540	Por veículo não acondicionado em contêineres	8,48



**3- AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DENTRO DAS
INSTALAÇÕES DA APPA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
DOS REQUISITANTES**

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	A219	OVA de contêiner, por unidade	50,83
5	A220	DESOVA de contêiner, por unidade	50,83

II - SERVIÇOS DE APOIO (TAXAS DEVIDAS PELO REQUISITANTE)

A - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZÉNS DA APPA

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	A111	Mercadoria depositada nos armazéns - Por tonelada (TAXA MÍNIMA: ATÉ 6.000kg)	2,54
5	A1	Utilização das instalações TEPAGUA – Por tonelada. O.S 130/10.	2,27
5	A126	Mercadoria depositada em pátios - Por tonelada	1,69
5	188	Retirada de Carga Solta – Taxa Mínima*	16,93
5	A123	Contêiner cheio depositado em pátios – Por unidade	16,93
5	A124	Contêiner vazio depositado em pátios – Por unidade	8,48
5	A120	Graneis Sólidos Depositados nos SILOS	3,05
5	A137	Mercadorias movimentadas Silo/TEFER- por período de 10(Dez) dias ou fração	1,28

B- SERVIÇOS CONEXOS

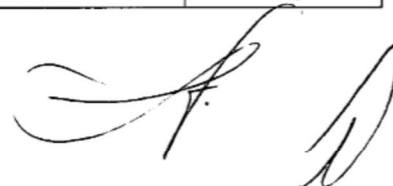
TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	B093	Pesagem de mercadorias em caminhões ou vagões. Por tonelada	0,31
5	B091	Pesagem de graneis sólidos, caminhões ou vagões. Por tonelada	0,31
5	B021	Abertura de volume para retirada de amostras, vistorias ou verificações de peso. Por tonelada	3,39
5	B543	Mercadoria a ser levada a cons. ou destruição por determinação de autoridade competente. Por tonelada	33,89

III - SERVIÇOS DE ARMAZENAGENS

TAXAS DEVIDAS PELOS DEPOSITANTES

1 - MERCADORIAS IMPORTADAS DO ESTRANGEIRO

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS - TAXA MÍNIMA: R\$. 82,91	Valores
5	C51A	Durante o 1o. per. de 30 dias ou fração por dia	0,0350%
5	C51B	Durante o 2o. per. de 90 dias ou fração por dia	0,0875%
5	C51C	Por dia subsequente ao vencimento do 2º período até a retirada da mercadoria	0,2625%



2 - MERCADORIAS DIVERSAS, NACIONAIS OU NACIONALIZADAS, DEPOSITADAS EM ARMAZÉNS OU PÁTIOS NÃO ALFANDEGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	C020	Mercadoria Nacionalizada em Armazéns/Pátios. Por tonelada	3,81
5	A2	Mercadorias depositadas TEPAGUA – por período de 30(Trinta) dias ou fração. O.S. 130/10. Para a formação do lote: 30 dias no máximo de carência.	0,44
5	C021	Mercadorias depositadas em armazéns. Por tonelada/dia	0,25
5	C023	Mercadorias depositadas em pátios. Por tonelada/dia	0,17
5	C031	Contêiner cheio de 20' / 40'. Por unidade/dia	5,07
5	C041	Contêiner vazio de 20' / 40'. Por unidade/dia	4,24
5	C051	Veículos montados. Por unidade/dia	5,07

2.1 CERAIS A GRANEL, DEPOSITADOS NOS SILOS DA APPA POR TONELADA

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	C502	Pelo 1º. período de 15 dias ou fração - Carência 15 dias	0,59
5	C504	Pelo 2º. período de 15 dias ou fração	1,44
5	C506	Pelo 3º. período de 15 dias ou fração	2,59
5	C508	Pelo 4º. período de 15 dias ou fração	3,97
5	C510	Pelo 5º. período de 15 dias ou fração	5,66
*	OBS:	Após o 5º período, adicionar aos períodos subsequentes	1,69

2.2 FARELOS A GRANEL, DEPOSITADOS NOS SILOS DA APPA POR TONELADA

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
5	C501	Pelo 1º. período de 15 dias ou fração - Carência 15 dias	0,29
5	C503	Pelo 2º. período de 15 dias ou fração	0,72
5	C505	Pelo 3º. período de 15 dias ou fração	1,30
5	C507	Pelo 4º. período de 15 dias ou fração	2,03
5	C509	Pelo 5º. período de 15 dias ou fração	2,91
*	OBS:	Após o 5º período, adicionar aos períodos subsequentes	0,89

OUTRAS RECEITAS

TAB	COD	DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALORES
6	1	Reembolso	1,40
6	J18	Permanência de Funil na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	698,36
6	J19	Permanência de Grab na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	349,17
6	J22	Pré-qualificação de Operador Portuário*	651,66
6	J27	Permanência de Guindaste na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	2.793,42
6	J28	Permanência de Container na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	1047,53
6	J29	Permanência de Empilhadeira e demais equipamentos na área portuária. Mês ou fração	698,36
6	J38	Por M ² de área coberta. Mês ou fração	6,98
6	J39	Por M ² de área descoberta. Mês ou fração	2,79
*	OBS:	Pré-qualificação de Operador Portuário, reajustado conforme 111/13 SEP.	INPC



Armazenagem											
DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%
1	0,035	51	2,8875	101	7,2625	151	17,0625	201	30,1875	251	43,3125
2	0,070	52	2,9750	102	7,3500	152	17,3250	202	30,4500	252	43,5750
3	0,105	53	3,0625	103	7,4375	153	17,5875	203	30,7125	253	43,8375
4	0,140	54	3,1500	104	7,5250	154	17,8500	204	30,9750	254	44,1000
5	0,175	55	3,2375	105	7,6125	155	18,1125	205	31,2375	255	44,3625
6	0,210	56	3,3250	106	7,7000	156	18,3750	206	31,5000	256	44,6250
7	0,245	57	3,4125	107	7,7875	157	18,6375	207	31,7625	257	44,8875
8	0,280	58	3,5000	108	7,8750	158	18,9000	208	32,0250	258	45,1500
9	0,315	59	3,5875	109	7,9625	159	19,1625	209	32,2875	259	45,4125
10	0,350	60	3,6750	110	8,0500	160	19,4250	210	32,5500	260	45,6750
11	0,385	61	3,7625	111	8,1375	161	19,6875	211	32,8125	261	45,9375
12	0,420	62	3,8500	112	8,2250	162	19,9500	212	33,0750	262	46,2000
13	0,455	63	3,9375	113	8,3125	163	20,2125	213	33,3375	263	46,4625
14	0,490	64	4,0250	114	8,4000	164	20,4750	214	33,6000	264	46,7250
15	0,525	65	4,1125	115	8,4875	165	20,7375	215	33,8625	265	46,9875
16	0,560	66	4,2000	116	8,5750	166	21,0000	216	34,1250	266	47,2500
17	0,595	67	4,2875	117	8,6625	167	21,2625	217	34,3875	267	47,5125
18	0,630	68	4,3750	118	8,7500	168	21,5250	218	34,6500	268	47,7750
19	0,665	69	4,4625	119	8,8375	169	21,7875	219	34,9125	269	48,0375
20	0,700	70	4,5500	120	8,9250	170	22,0500	220	35,1750	270	48,3000
21	0,735	71	4,6375	121	9,1875	171	22,3125	221	35,4375	271	48,5625
22	0,770	72	4,7250	122	9,4500	172	22,5750	222	35,7000	272	48,8250
23	0,805	73	4,8125	123	9,7125	173	22,8375	223	35,9625	273	49,0875
24	0,840	74	4,9000	124	9,9750	174	23,1000	224	36,2250	274	49,3500
25	0,875	75	4,9875	125	10,2375	175	23,3625	225	36,4875	275	49,6125
26	0,910	76	5,0750	126	10,5000	176	23,6250	226	36,7500	276	49,8750
27	0,945	77	5,1625	127	10,7625	177	23,8875	227	37,0125	277	50,1375
28	0,980	78	5,2500	128	11,0250	178	24,1500	228	37,2750	278	50,4000
29	1,015	79	5,3375	129	11,2875	179	24,4125	229	37,5375	279	50,6625
30	1,050	80	5,4250	130	11,5500	180	24,6750	230	37,8000	280	50,9250
31	1,1375	81	5,5125	131	11,8125	181	24,9375	231	38,0625	281	51,1875
32	1,2250	82	5,6000	132	12,0750	182	25,2000	232	38,3250	282	51,4500
33	1,3125	83	5,6875	133	12,3375	183	25,4625	233	38,5875	283	51,7125
34	1,4000	84	5,7750	134	12,6000	184	25,7250	234	38,8500	284	51,9750
35	1,4875	85	5,8625	135	12,8625	185	25,9875	235	39,1125	285	52,2375
36	1,5750	86	5,9500	136	13,1250	186	26,2500	236	39,3750	286	52,5000
37	1,6625	87	6,0375	137	13,3875	187	26,5125	237	39,6375	287	52,7625
38	1,7500	88	6,1250	138	13,6500	188	26,7750	238	39,9000	288	53,0250
39	1,8375	89	6,2125	139	13,9125	189	27,0375	239	40,1625	289	53,2875
40	1,9250	90	6,3000	140	14,1750	190	27,3000	240	40,4250	290	53,5500
41	2,0125	91	6,3875	141	14,4375	191	27,5625	241	40,6875	291	53,8125
42	2,1000	92	6,4750	142	14,7000	192	27,8250	242	40,9500	292	54,0750
43	2,1875	93	6,5625	143	14,9625	193	28,0875	243	41,2125	293	54,3375
44	2,2750	94	6,6500	144	15,2250	194	28,3500	244	41,4750	294	54,6000
45	2,3625	95	6,7375	145	15,4875	195	28,6125	245	41,7375	295	54,8625
46	2,4500	96	6,8250	146	15,7500	196	28,8750	246	42,0000	296	55,1250
47	2,5375	97	6,9125	147	16,0125	197	29,1375	247	42,2625	297	55,3875
48	2,6250	98	7,0000	148	16,2750	198	29,4000	248	42,5250	298	55,6500
49	2,7125	99	7,0875	149	16,5375	199	29,6625	249	42,7875	299	55,9125
50	2,8000	100	7,1750	150	16,8000	200	29,9250	250	43,0500	300	56,1750

2º Período =

1º Período = 30 dias

90 dias

3º Período = acima de 120 dias

0,035%

0,0875%

0,2625%

Soma-se ao valor da armazenagem das taxas relativas ao tipo de documento e mercadoria.

Valor CIF (R\$ x porcentagem dos dias de armazenagem)